

MENSAGEM Nº 013/2021

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador **ISAÍAS XAVIER DE AGUIAR**, no uso de suas regimentais atribuições e, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, vem, perante Vossa Excelência, senhora vereadora e senhores vereadores, apresentar esta Proposição.

O Projeto de Lei em apreço, em comedita síntese, trata-se de homenagear, justa e merecidamente, a memória de um cidadão conhecido de todos, bem como os seus familiares, que aqui seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do nosso Município.

Zacarias Cordeiro de Sousa, de saudosa e estimável memória, Terceiro Sargento do Exército Brasileiro e Ex Combatente da Força Expedicionária Brasileira, foi agraciado com a medalha de mérito no combate à Segunda Guerra Mundial. Mais por mais, foi um homem de bem, de conduta exemplar, representando também um modelo de chefe de família a ser seguido, além de cumpridor fiel de seus deveres e obrigações na nossa comunidade,

merecedor, sem sombra de dúvidas, da justa homenagem com esta denominação de rua que presta o Poder Legislativo à sua memória.

E é nesse tom precioso e nostálgico, mas acima de tudo de gratidão, que se espera que a presente propositura seja acolhida pela e pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevo-me, enviando a V.Exas. os meus protestos de estima e consideração.

É o que se justifica e reivindica.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 09 de novembro de 2021.

Isaiás Xavier de Aguiar

Isaiás Xavier de Aguiar
Vereador

PROJETO DE LEI N° 013/2021.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público que indica e adota outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Legislação vigente, faz saber que Ela aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ZACARIAS CORDEIRO DE SOUSA** a **RUA 117** da Cidade Dr. Henrique Mota (Loteamento Cidade Nova), tendo início na Rua 120, seguindo até o encontro da Rua 112 da referida Cidade/Loteamento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas de indicação da via pública de trata o caput, podendo inclusive, as fazer através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Capistrano/CE.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 09 de novembro de 2021.

Isaiás Xavier de Aguiar

Isaiás Xavier de Aguiar
Vereador